

## Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2003/2005, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e três, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no Gabinete do Exmo. Dr. Defensor Público-Geral do Estado, sito à Rua Pedro Lessa s/nº, Canela, nesta Capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, empossado em 24 de março de 2003, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Defensor Público-Geral Jânio Cândido Simões Néri, estando presentes os demais membros, Dra. Vitória Beltrão Bandeira, Dr. José Correia de Aguiar Neto e Dra. Nívea Castelo Branco Fahiel. Inicialmente, pelo secretário, foi participado do expediente protocolado sob o nº 1200.0300.76985 em 31.10.03, encaminhado pela Conselheira, Dra. Carla Guenen Fonseca Magalhães, justificando o seu afastamento por motivo de saúde. Às 10:00 horas, deu-se por aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos, sendo designado secretário o Dr. Cláudio Ché de Medeiros, passando o Conselho a deliberar sobre os temas em pauta. 1.0) Definição acerca do Plantão referente ao Período das férias coletivas janeiro / 2004 – Por questão de ordem, pelo Presidente Conselheiro foi participado da necessidade de modificação dos arts. 1º e 7º da Instrução Normativa nº 01/01 – CSDP diante do prazo estabelecido pela SAEB para confecção da folha de pagamento pertinente e quanto ao número de Defensores Plantonistas na Capital em razão do mutirão nas unidades judiciárias de família no Fórum Ruy Barbosa e plantão no sistema prisional da capital, a realizar-se no período das próximas férias coletivas, respectivamente. Pelos Conselheiros presentes, acolhida a proposta, por unanimidade, restou recomendado à Administração Superior desta Instituição – Defensoria Pública,



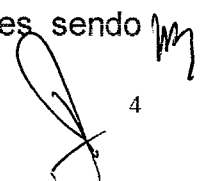
na Capital, o gozo de férias de 1º a 20 de fevereiro de 2004 àqueles que venham permanecer no plantão de janeiro / 2004 e tenham requerido abono pecuniário referente a 10 dias, considerando a escassez de Defensor Público e por conseguinte a conveniência e o interesse público da Instituição. E aprovadas, à unanimidade, as aludidas modificações solicitadas, ou seja, excepcionalmente quanto à dispensa ao limite de número de Defensores ali mencionado e até ulterior deliberação em relação ao art. 1º a alteração do prazo para os 30 (trinta) dias anteriores ao dia 15 dos meses de maio e novembro, antecedentes às férias coletivas. 2.0) Definição acerca do posicionamento pela Instituição quanto às intimações judiciais referentes aos seus assistidos, provenientes das Comarcas do interior e da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital que se encontram atualmente sem Defensor, e especialmente ainda quanto à intimação encaminhada pelo Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira, subscrita pela Subescrivã do Cartório dos Feitos Cíveis e Comerciais daquele Juízo, referente aos autos de nº 235/03 Carta Precatória, na qual é Deprecante o Juízo de Direito da 23ª Vara Cível desta Comarca da Capital, extraída dos autos do processo n. 7.846.862- Ação Ordinária no qual é requerente Júlio Custódio dos Santos e requerida Auto Aviação Camurugipe, cujo teor segue abaixo transcrito: "R.H. Oficie-se a Defensoria Pública do Estado, intimando aquele órgão da audiência designada, visto que não se deve admitir a justificativa apresentada através do ofício DPE – GAB nº 545/03, por ser o patrocínio da causa assumido por toda a Defensoria e nunca particularizada na pessoa de um de seus membros, cabendo agora designação de outro Defensor para assistir o Autor. Intime-se. Cachoeira, 13 de setembro de 2003. (assinado) Bel. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO" – Quanto às Comarcas do Interior, endossou o Conselho

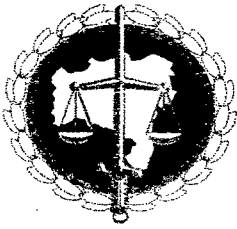


Superior as justificativas que já vem sendo apresentadas pela Instituição; - em relação à mencionada 25ª Vara Cível informou o Conselheiro Presidente que a partir deste mês de novembro, com o retorno da Defensora que se encontrava sob licença de maternidade, a situação será regularizada; - por último quanto à intimação da Carta Precatória restou designada Dra. Vitória Beltrão Bandeira para responder ao Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira, a fim de que se justifique a impossibilidade da DPE, por falta de Defensor, de designar um de seus membros para se fazer presente em audiência de instrução em processo cível referente à apontada carta precatória. Ressalvando-se nessa oportunidade de que assim como os Magistrados e os Promotores de Justiça, os Defensores Públicos são inamovíveis não podendo haver interrupção das suas funções onde se encontrem em exercício, salvo na forma da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado. Devendo ainda, ser precedida a referida resposta dos esclarecimentos necessários, através do Defensor Público em exercício na 23ª Vara Cível da Comarca de Salvador, acerca da confirmação do patrocínio da DPE no mencionado processo. Definiu-se ainda, pelo Corregedor Geral da DPE, o encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça expediente justificando o apontado posicionamento desta Instituição. 3.0) Leitura pela Conselheira Nívea Castelo Branco Fahiel da manifestação encaminhada pela presidência da Associação dos Defensores Públicos – ADEP/BA a este Conselho Superior, a seguir transcrita na íntegra: “Salvador, 04 de novembro de 2003. Ao Conselho Superior. Senhores Conselheiros, Acreditando ainda na sensibilidade de Vossas. Exas., os Defensores Públicos, representados por sua Associação, vem mais uma vez buscar uma reflexão para os problemas ainda existentes na instituição apesar de entender que o que se busca é avançar nos seus pleitos. Assim faz-se necessário que Conselho exercendo o seu papel



histórico , avance nas suas decisões sempre tomando como base buscar o que de melhor para o Defensor Público e a Instituição, sim, por que um não funciona sem o outro. Por conseguinte, pomo-nos à disposição deste Conselho Superior, como entidade auscultadora dos colegas e bem assim como canal para chegar, aos nossos companheiros, os anseios e questionamentos advindos de cada um dos componentes desse Órgão, para que nem de um lado, nem do outro, haja distanciamento da realidade, envidando esforços, também, para que a transparência seja a característica principal desse Colegiado. Toma-se, como exemplo, atualmente um entendimento sobre a questão do procedimento de concessão de diárias para os Defensores que buscam, através da participação em Congressos e/ou Seminários se reciclarem para o maior fortalecimento da nossa instituição. Para ser mais exato ainda em agosto de 2003 a Associação dos Defensores Públicos através de solicitação ao Exmo Sr. Defensor Público Geral no sentido de que o mesmo se sensibilizasse para ajudar-nos na nossa participação nos Congressos de Direito de Família realizado em Belo Horizonte – MG e no Congresso Interamericano de Defensorias Públicas realizado no Rio de Janeiro – RJ realizados em setembro e outubro de 2003 respectivamente, onde o mesmo firmou da sua sensibilidade ao pleito. Deve ser salientado que solicitado em tempo hábil as diárias pra o Congresso de Direito De Família , até então não temos nenhuma resposta , o que não ocorreu no Congresso Interamericanos de Defensorias Publicas onde foi deferido diárias para o Defensor Geral, Sub-Defensora Geral , presidente da Associação e a Diretora Social da associação, causando-nos inclusive uma situação bastante desagradável porque la estavam presentes companheiros de trabalho que estiveram presentes em todos os trabalhos representando bem a Instituição e até então nada receberam lhes sendo

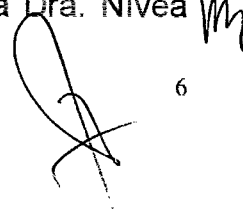




indeferido tal pleito. A Associação, vem firmar o seu agradecimento ao Defensor Geral pelo seu deferimento ao nosso pleito, pois realmente sem esta concessão não poderíamos estar presente a tão importante evento, porem esta situação causou-nos sérios problemas e por este fato gostaríamos de levantar esta questão para que seja discutido no Conselho, devendo salientar a solicitação de diária para esta finalidade tem amparo legal e sei que do ponto de vista da política que acredito permeia esta instituição atualmente, deve-se buscar todos os meios para homenagear aqueles que realmente comparecem a Congressos e lá com as suas presenças adquirem conhecimentos para utilizar na sua tarefa profissional, como o Congresso de Direito de Família. Fica assim a interrogação, quais os critérios utilizados para a Concessão de diárias onde estão participando colegas que fazem o sacrifício de estar presentes para bem representar a instituição? É do nosso conhecimento que a instituição no seu orçamento tem recursos para pagamentos de diárias e inclusive pode solicitar da Secretaria da Justiça quando o pleito é tão justo quanto este, verbas para complementar as suas despesas. Assim, mesmo que fosse inviabilizado esta concessão no seu total, a Administração poderia pelo menos minimizar as despesas dos Colegas, deferindo pelo menos, senão todas, algumas diárias para todos os Defensores que lá estiveram presentes, ou pelo menos pagando a inscrição para a sua participação, fazendo assim o ressarcimento para tais despesas. Assim, Caros Conselheiros, fazemos votos de que os critérios a serem adotados na feitura do Regimento Interno, primeiro que teremos em toda a nossa existência, pautem-se pela objetividade, não se perdendo de vista que, ao Defensor Público, deve ser dada condições para o exercício do seu múnus, e não entaves ao seu engrandecimento. Espera-se que o Defensor seja encarado como a principal engrenagem da Entidade da




qual fazemos parte, não se podendo exigir daquele mais do que ele poderia oferecer a esta, e lhe dando meios para que possa enaltecer o nome da Defensoria, onde quer que esteja. Fica aqui um pedido aos Conselheiros eleitos que marquem uma data para que possamos partilhar sobre os nossos anseios e assim possamos participar ativamente das discussões partilhadas nas reuniões do Conselho Superior, afinal gostaríamos de saber qual o posicionamento de todos os participantes deste Conselho. Sabemos da qualidade pessoal de cada componente mais não entendemos as decisões lá tomadas, como até a presente data estamos "engasgados" quanto a faz-nos lembrar a decisão tomada quanto a questão dos plantões em períodos das férias de julho e janeiro, principalmente quando já tínhamos participado de uma reunião onde buscamos ofertar uma proposta de solução, como sempre, sem nunca prejudicar a instituição. Não esqueçamos, NUNCA, o disposto no art. 15, II, da Lei 8.253/2002, no sentido de que o Conselho deva, com denodo, "opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública" e por fim a total independência com a tão sonhada autonomia financeira, plantado no Diploma aqui mencionado como um ideal a ser perseguido, até a sua consecução, integremos ou não o corpo administrativo da DPE. Acreditando assim que este pleito nada mais a oportunidade de partilhar de problemas referente a nossa instituição, esperamos que possamos obter resposta satisfatória pois temos a certeza de que o que ora requeremos tem unicamente o caráter de fazer valer o nosso direito. Atenciosamente, Tereza Cristina Ferreira Presidente da ADEP-BA.". Decidiu o Conselho em se pronunciar através de expediente escrito, para salvaguarda da sua imagem institucional como órgão colegiado da Administração Superior da DPE, ficando designada a Conselheira Dra. Nivea



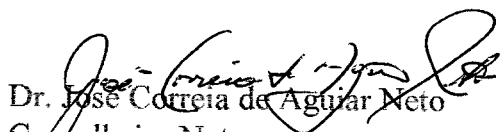


Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Castelo Branco Fahiel para a elaboração do referido documento, o qual será apreciado oportunamente por este órgão colegiado. Passada a palavra aos membros do Conselho e como nada mais houvesse que tratar, foi encerrada a décima primeira reunião da qual foi lavrada esta ata. Eu, *Janio Cê de Medeiros*, designado secretário, a digitei e, após lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros.////

  
Dr. Jânio Cândido Simões Néri  
Conselheiro Nato

*Vitória Beltrão Bandeira*  
Dra. Vitória Beltrão Bandeira  
Conselheira Nata

  
Dr. José Correia de Aguiar Neto  
Conselheiro Nato

  
Dra. Nivea Castelo Branco Fahiel  
Conselheira Efetiva